

CONTRATO N.º 001/2018

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE ENLACES PONTO MULTIPONTO, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG n.º 2979294 SSP/PA, CPF n.º 166.769.802-82, residente à Av. Visconde de Souza Franco, n.º 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto, CEP 66.053-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 32.798, em 01.01.2015, no final assinado.

CONTRATADA: ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.816.526/0001-68, Inscrição Estadual n.º 35.218.055.616, com sede na cidade de São Paulo - SP, sito na Rua Funchal, n.º 513 – 1º Andar – Conj. 11 e 12, Bairro: Vila Olímpia, CEP: 04551-060 representada legalmente pelo Sr. **JOSE CUNHA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 8.950.614 SSP/SP e inscrito no CPF n.º.073.257.608-33, residente e domiciliado na Rua Duílio, n.º 204, Apt., n.º 112-A, São Paulo - SP, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal o Processo n.º 2017/223074, o edital e os anexos do Pregão Eletrônico n.º 019/2017. O presente processo licitatório será regido pelas Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, pela Lei Estadual n.º 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 1.093/2004, 2.069/2006, 967/2008 e 2.034/2009, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 Aquisições de equipamentos para projetos de enlaces ponto multiponto, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2017, que é parte integrante e indivisível do Processo n.º 2017/223074.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, correspondente a Região do Marajó o **Valor de R\$ 29.749,00 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais)** e o **Valor de R\$ 35.135,00 (trinta e cinco mil, cento e**



trinta e cinco reais), referente a Região do Guamá, que perfaz o Valor Global de R\$ 64.884,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

4.1.1 - O valor global supracitado é fixo e irrevogável, de acordo com o quadro constante do item 4.2 deste contrato.

4.2 – Relação e preço dos equipamentos e materiais:

Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	EQUIPAMENTO TIPO 2 - Rádio ASSINANTE –CPE COM ANTENA INTEGRADA DE 20 DBi – Módulo Cliente 6Mbps	12	2.927,92	35.135,00
Prazo de Entrega: 20 dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente				

Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
02	EQUIPAMENTO TIPO 1 - Rádio Ponto-Multiponto – Módulo Servidor 25 clientes	2	13.000,00	26.000,00
Prazo de Entrega: 20 dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente				

Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
03	EQUIPAMENTO TIPO 3 - Antena Setorizada 120° PARA RADIO TIPO 1	2	1.874,50	3.749,00
Prazo de Entrega: 20 dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente				

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE** vigente para este exercício, de acordo com a classificação abaixo:

EXERCÍCIO DE 2018 – R\$ 64.884,00.

0261 – Recursos Próprios;
23.126.1435.8343 – Ampliação da Rede Estadual de Telecomunicação de dados;
449052 – Equipamentos ou Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do **Termo de Garantia** no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, desde que a mesma esteja devidamente atestada pela área técnica.

7.1.1 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário através de Ordem Bancária Banco – OBB ou de Ordem Bancária Pagamento – OBP, de acordo com o art. 6º, inciso II, da IN SEFA n.º 18/08, de 21/05/08.

7.2 - O Protocolo Geral da **CONTRATANTE** providenciará o envio da nota fiscal e do **Termo de Garantia** para a área técnica para atesto.

7.3 – A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança bancária.

7.4 – As notas fiscais e os **Termos de Garantia** que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

7.4.1 – A **CONTRATANTE** não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no **subitem anterior**, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

7.5 – A **CONTRATADA**, se ainda não for correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, pois o pagamento somente será efetuado através de depósito bancário em conta aberta no BANPARÁ, de acordo com o disposto no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, qualquer uma das garantias abaixo discriminadas, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, atualizável nas mesmas condições daqueles, conforme previsto no artigo 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro, mediante a apresentação do Recibo-Caução efetuado junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, em Agência e Conta informados pelo Setor Financeiro, tendo como beneficiária a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ n.º 05.059.613/0001-18.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro garantia feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil.

8.2 – Caso a **CONTRATADA** não apresente a Garantia Contratual no prazo acima, poderá ser-lhe imputada multa, nos termos do **item 14.1, alínea “d”**, deste contrato.

8.2.1 – Se a Garantia Contratual não for apresentada no prazo de até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, este poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, com base no inciso I do artigo 78 da Lei 8666/93.

8.3 - A **CONTRATANTE** terá até 5 (cinco) dias para analisar a Garantia Contratual apresentada. Caso a mesma não seja aceita, a **CONTRATADA** terá 5 (cinco) dias para submeter nova Garantia Contratual à **CONTRATANTE**.

8.3.1 – Após a reapresentação da Garantia Contratual, a **CONTRATANTE** terá até 5 (cinco) dias para nova análise. Se a garantia apresentada não for novamente aprovada, o contrato poderá rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, com base no inciso I do artigo 78 da Lei 8666/93.

8.4 – A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda a execução do contrato. Caso esta seja utilizada de forma a caucionar os interesses da **CONTRATANTE** previsto em



ASSESSORIA JURÍDICA DA PRODEPA

contrato, a contratada deverá reapresentá-la em no máximo 72 (setenta e duas) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

8.4.1 – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com a **CONTRATANTE**.

8.5 - Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a Garantia Contratual prevista no "caput" desta Cláusula será executada em favor da **CONTRATANTE**.

8.6 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir da Garantia Contratual multas e penalidades previstas neste Contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

8.7 - Na hipótese de alteração do valor e/ou prazo contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de **15 (quinze) dias** após a assinatura do respectivo Termo Aditivo, garantia complementar e/ou a revalidação da garantia original, nos termos desta Cláusula, de modo que seja mantida a proporção de **3% (três por cento)** do valor do contrato, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

8.8 - Caso ocorra o vencimento da Garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

8.9 - No caso de execução da Garantia Contratual em decorrência do disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que serão contados a partir do aviso por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

8.10 - A Garantia de que trata esta Cláusula será devolvida à **CONTRATADA** após o encerramento da vigência do contrato, mediante solicitação expressa e por escrito da **CONTRATADA**, desde que não hajam multas ou débitos pendentes da **CONTRATADA**, hipótese em que se aplicará o disposto no item 8.6 desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito.

9.2 - A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (fiscal) da **CONTRATANTE**, designado através de Portaria da Presidência, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal N.º. 8666/93 e alterações posteriores.

9.3 - A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.4 – O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1 – O prazo de entrega dos equipamentos e materiais será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, além de atender as demais especificações constante no Termo de Referência no item 05 – Forma de Execução do Objeto.

10.2 – O almoxarifado da **CONTRATANTE** está localizado no seguinte endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, s/n, Tenoné, Centro Administrativo do Estado, CEP 66820-000, cidade de Belém – Pará.



Handwritten initials and signatures.

10.3 – Juntamente com as notas fiscais dos equipamentos e materiais entregues, a **CONTRATADA** deverá enviar o **Termo de Garantia**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 – A **CONTRATADA** dará garantia integral e suporte técnico aos equipamentos e materiais fornecidos, sem ônus para a **CONTRATANTE**, pelos prazos estipulados no **Termo de Referência**, de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico n.º 019/2017**, que é parte integrante e indivisível do processo n.º 2017/223074

11.2 - Sem o atendimento devido, fica autorizado a **CONTRATANTE** a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da **CONTRATADA** os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos ofertados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Instrumento.

11.3 - A **CONTRATADA** deverá observar o item 6.2 - **ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA** constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Fornecer os equipamentos contratados e prestar a garantia e assistência técnica nos prazos estabelecidos de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência.

12.2 – Entregar os **Termos de Garantia** dos equipamentos e materiais juntamente com as respectivas notas fiscais.

12.3 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 55 e inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto do presente contrato, nos prazos e condições estabelecidos.

13.2 - Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

13.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

13.4 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que a **CONTRATANTE** não der causa, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente.



- b) **Multa de 3% (três por cento)** sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em celebrar o contrato, nos termos do edital do **Pregão Eletrônico n.º 019/2017**.
- c) **Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor global do contrato ou da nota de empenho por dia de atraso na entrega dos equipamentos e dos materiais, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- d) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais.
- e) **Suspensão** do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** permanecer no descumprimento das obrigações contratuais.
- f) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na **alínea "d"** acima.

14.2 - As sanções de que tratam as alíneas **a, b, c, d e e** desta cláusula, serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, enquanto que Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada por Secretário de Estado, mediante parecer fundamentado;

14.3 - O valor das multas aplicadas será creditado a favor da **CONTRATANTE**, mediante compensação e abatimento da prestação de garantia de que trata a **Cláusula Sétima** deste contrato até o limite dessa, sendo vedado à **CONTRATADA** qualquer posicionamento que inviabilize a compensação e abatimento, podendo ser o contrato rescindido por tal prática.

14.4 - No caso das multas aplicadas, somadas ou não, ultrapassarem o valor da garantia apresentada neste contrato, deverá a **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, depositar novo valor, no mesmo importe do inicial, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seja qual for a etapa de execução do contrato.

14.5 - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

14.6 - Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei n.º 8.666/93, as sanções previstas no item 14.1 desta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

14.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.8 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

14.9 - A **CONTRATADA** que não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses elencadas nos itens subsequentes desta cláusula, devendo a parte interessada notificar a outra por escrito.



15.1.1 – Além da condição estabelecida no item 15.1, ocorrendo a rescisão contratual por iniciativa da **CONTRATADA** sem que haja justificativa plausível e aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento no montante de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da última fatura a título de multa rescisória;

15.1.2 – A notificação deverá ser entregue exclusivamente no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.

15.2 – Por iniciativa da **CONTRATANTE**, nas seguintes situações:

15.2.1 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.2.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3 – Por iniciativa da **CONTRATADA**:

15.3.1 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrente de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

15.4- Constituem, ainda, motivos para a rescisão do contrato:

15.4.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.4.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de prestação dos serviços nos seus prazos estipulados;

15.4.3 - O desatendimento das determinações regulares do preposto da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e/ou a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

15.4.4 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67, da Lei 8.666/93;

15.4.5 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.4.6 - A dissolução da sociedade;

15.4.7 - A suspensão da prestação dos serviços por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.4.8 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

15.4.9 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito de haver perdas e danos, nos termos da lei de licitações e Código Civil;

15.4.10 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei 8.666/93, reconhecendo, a **CONTRATADA**, desde já os direitos da **CONTRATANTE** na eventualidade da rescisão, com destaque para as consequências inseridas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízos das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2017, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO


17.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

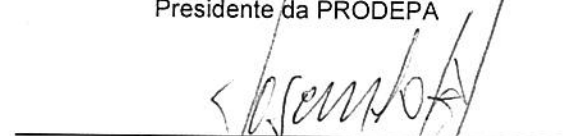
18.1- As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém-PA, 09 de fevereiro de 2018.



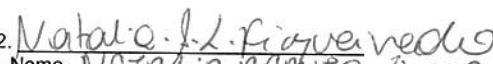
THEO CARLOS FLÉXA RIBEIRO PIRES
Presidente da PRODEPA



JOSE CUNHA JUNIOR
Representante Legal da ZIVA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF/MF:

2. 
Nome NATÁLIA F. FIGUEIREDO LIMA Figueiredo
CPF/MF: 350.046.728.81

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

PORTARIA Nº. 101/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018
PUBLICADA NO DOE Nº. 33.556, DE 09/02/2018.

Onde se lê: Anderson Moraes Martins.
Leia-se: Anderson Moraes Martins.

Protocolo: 279264

ERRATA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 098/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
PUBLICADA NO DOE Nº. 33.557, DE 14/02/2018.

Onde se lê: PORTARIA Nº. 098/2018.
Leia-se: PORTARIA Nº. 097/2018.

Protocolo: 279167

TERMO ADITIVO A CONTRATO

6º TAC Nº 35/2014 - CP 08/2014

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
Construfox Construções e Incorporações Ltda - CNPJ 22.929.707/0001-10

OBJETO: Drenagem com pavimentação em CBUQ, calçada, sarjeta e meio-fio no município de Brejo Grande do Araguaia, neste Estado.

JUSTIFICATIVA: Acréscimos de serviços, c/c. art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e incluir a funcional programática: 07101 04.121.1424.8257 449051 0106, 0306, 6101 e 6301 à cláusula quarta do instrumento original, c/c. art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 586.505,84
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07101 04.121.1424.8257 449051 0106, 0306, 6101 e 6301

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ruy Klautau de Mendonça
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 279270

APOSTILAMENTO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº 14/2013 - CP nº 05/2012 - Reforma do Núcleo de Atendimento Integrado/NAI Propaz, no município de Belém, neste Estado.

Justificativa: incluir a Funcional Programática: 36201.14.122.1297.8338 e Fonte de Recurso: 0301 à cláusula oitava do instrumento original, c/c. art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 07/02/2018
Contratada: VISATEC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Ordenador: Ruy Klautau de Mendonça
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 279213

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 11/2016

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Ananindeua - CNPJ 05.058.441/0001-68
Objeto do Convênio: Drenagem Superficial e Pavimentação Asfáltica em vias Públicas, Projeto Guerreiros de Jeová, no município de Ananindeua, neste Estado.

Justificativa: Prorrogação de Prazo
Vigência: 12/02/2018 a 11/08/2018

Data da Assinatura: 09/02/2018

Ordenador Responsável:

Ruy Klautau de Mendonça

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 279215

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 2018NE00226 - CONTRATO Nº. 040/2015

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90,
Santo A - 70/0001-15

OBJETO: Obra de implantação da duplicação da infraestrutura e pavimentação da avenida perimetral, no município de Belém/PA.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de saldar contrato a ser liquidado em favor da Contratada e a não possibilidade de realização de apostilamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07101 1545.1141.575360000 0101003245.449051

VALOR: R\$ 935.369,05

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2018

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ruy Klautau de Mendonça

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 279212

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

DIÁRIA

PORTARIA Nº 005/2018 - DIPLAN/ FAPESPA, 09 DE FEVEREIRO DE 2018

A DIPLAN - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, considerando o Memo. nº. 001/2018 - DIPEA/ FAPESPA, de 24 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE: CONCEDER DIÁRIAS AO DIRETOR DE PESQUISA E ESTUDOS AMBIENTAIS

NOME: ILOE LISTO DE AZEVEDO

MATRÍCULA: 5922832/1

CARGO: DIRETOR DE PESQUISA E ESTUDOS AMBIENTAIS

TRAJETO: BELÉM-PA/BRAGANÇA-PA/BELÉM-PA

PERÍODO: 18 a 19/02/2018

QUANTIDADE: 1 e 1/2 (uma e meia) diárias.

OBJETIVO: Apresentar o Barômetro 2017 do município de Bragança e fará a oficina de retomada do projeto Bragança 2030.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA

Belém, 09 de fevereiro de 2018.

Eduardo Alberto da Silva Lima

Diretora de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 279238

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO: 001/2018

- MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2017.

- PARTES: PRODEPA E ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.

- OBJETO: Aquisição de equipamentos para projetos de enlaces ponto multiponto, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 019/2017.

- DATA DA ASSINATURA: 09/02/2018 - VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 08/02/2020.

- VALOR (R\$): 64.884,00. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1435.8343 - 449052 - FONTE DE RECURSO: 0261 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES. - END. DO CONTRATADO: São Paulo

- SP, sito na Rua Funchal, nº 513 - 1º Andar - Conj. 11 e 12, Bairro: Vila Olímpia, CEP. 04551-060

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO: 002/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 033/2017 - PARTES: PRODEPA E FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - OBJETO: Aquisição de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso a Internet compondo uma plataforma de segurança integrada e robusta, conforme as especificações constantes no Anexo - Termo de Referência - DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018 - VIGÊNCIA: 08/02/2018 a 07/02/2021 - VALOR (R\$): 978.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 449052/449039 - FONTE DE RECURSO: 0261/0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES. - END. DO CONTRATADO: Brasília - Distrito Federal, sito à SIA/SUL, Trecho 2, Lotes 1545 a 1595, Salas 202 a 204 - Ed. Pinheiro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO: 003/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2016 DGL/SEAD/PA - SEAD - PARTES: PRODEPA E BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada na FABRICA DE SOFTWARE para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) - DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018 - VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2019 - VALOR (R\$): 498.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339039 - FONTE DE RECURSO: 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES. - END. DO CONTRATADO Avenida A, Nº 4165, Sala 820, Edifício 5 Quadra F1 Lote 4-A2, Cond Novo Mundo EMP. Bairro: Paiva, CEP. 54522-005, Município de Cabo de Santo Agostinho - PE

Protocolo: 278800

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO: 003/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2016 DGL/SEAD/PA - SEAD - PARTES: PRODEPA E BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada na FABRICA DE SOFTWARE para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) - DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018 - VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2019 - VALOR (R\$): 498.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339039 - FONTE DE RECURSO: 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES. - END. DO CONTRATADO Avenida A, Nº 4165, Sala 820, Edifício 5 Quadra F1 Lote 4-A2, Cond Novo Mundo EMP. Bairro: Paiva, CEP. 54522-005, Município de Cabo de Santo Agostinho - PE

Protocolo: 278800

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO: 003/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2016 DGL/SEAD/PA - SEAD - PARTES: PRODEPA E BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada na FABRICA DE SOFTWARE para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) - DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018 - VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2019 - VALOR (R\$): 498.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339039 - FONTE DE RECURSO: 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES. - END. DO CONTRATADO Avenida A, Nº 4165, Sala 820, Edifício 5 Quadra F1 Lote 4-A2, Cond Novo Mundo EMP. Bairro: Paiva, CEP. 54522-005, Município de Cabo de Santo Agostinho - PE

Protocolo: 278800

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO: 003/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2016 DGL/SEAD/PA - SEAD - PARTES: PRODEPA E BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada na FABRICA DE SOFTWARE para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) - DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018 - VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2019 - VALOR (R\$): 498.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339039 - FONTE DE RECURSO: 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES. - END. DO CONTRATADO Avenida A, Nº 4165, Sala 820, Edifício 5 Quadra F1 Lote 4-A2, Cond Novo Mundo EMP. Bairro: Paiva, CEP. 54522-005, Município de Cabo de Santo Agostinho - PE

Protocolo: 278800

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO: 003/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2016 DGL/SEAD/PA - SEAD - PARTES: PRODEPA E BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada na FABRICA DE SOFTWARE para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) - DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018 - VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2019 - VALOR (R\$): 498.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339039 - FONTE DE RECURSO: 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES. - END. DO CONTRATADO Avenida A, Nº 4165, Sala 820, Edifício 5 Quadra F1 Lote 4-A2, Cond Novo Mundo EMP. Bairro: Paiva, CEP. 54522-005, Município de Cabo de Santo Agostinho - PE

Protocolo: 278800

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO: 003/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2016 DGL/SEAD/PA - SEAD - PARTES: PRODEPA E BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada na FABRICA DE SOFTWARE para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) - DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018 - VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2019 - VALOR (R\$): 498.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339039 - FONTE DE RECURSO: 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES. - END. DO CONTRATADO Avenida A, Nº 4165, Sala 820, Edifício 5 Quadra F1 Lote 4-A2, Cond Novo Mundo EMP. Bairro: Paiva, CEP. 54522-005, Município de Cabo de Santo Agostinho - PE

Protocolo: 278800

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO: 003/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2016 DGL/SEAD/PA - SEAD - PARTES: PRODEPA E BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada na FABRICA DE SOFTWARE para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) - DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018 - VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2019 - VALOR (R\$): 498.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339039 - FONTE DE RECURSO: 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES. - END. DO CONTRATADO Avenida A, Nº 4165, Sala 820, Edifício 5 Quadra F1 Lote 4-A2, Cond Novo Mundo EMP. Bairro: Paiva, CEP. 54522-005, Município de Cabo de Santo Agostinho - PE

Protocolo: 278800

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO: 003/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2016 DGL/SEAD/PA - SEAD - PARTES: PRODEPA E BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada na FABRICA DE SOFTWARE para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) - DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018 - VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2019 - VALOR (R\$): 498.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339039 - FONTE DE RECURSO: 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES. - END. DO CONTRATADO Avenida A, Nº 4165, Sala 820, Edifício 5 Quadra F1 Lote 4-A2, Cond Novo Mundo EMP. Bairro: Paiva, CEP. 54522-005, Município de Cabo de Santo Agostinho - PE

Protocolo: 278800

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO: 003/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2016 DGL/SEAD/PA - SEAD - PARTES: PRODEPA E BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada na FABRICA DE SOFTWARE para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) - DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018 - VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2019 - VALOR (R\$): 498.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339039 - FONTE DE RECURSO: 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES. - END. DO CONTRATADO Avenida A, Nº 4165, Sala 820, Edifício 5 Quadra F1 Lote 4-A2, Cond Novo Mundo EMP. Bairro: Paiva, CEP. 54522-005, Município de Cabo de Santo Agostinho - PE

Protocolo: 278800

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO: 003/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2016 DGL/SEAD/PA - SEAD - PARTES: PRODEPA E BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada na FABRICA DE SOFTWARE para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) - DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018 - VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2019 - VALOR (R\$): 498.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339039 - FONTE DE RECURSO: 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES. - END. DO CONTRATADO Avenida A, Nº 4165, Sala 820, Edifício 5 Quadra F1 Lote 4-A2, Cond Novo Mundo EMP. Bairro: Paiva, CEP. 54522-005, Município de Cabo de Santo Agostinho - PE

Protocolo: 278800

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO: 003/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2016 DGL/SEAD/PA - SEAD - PARTES: PRODEPA E BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada na FABRICA DE SOFTWARE para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) - DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018 - VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2019 - VALOR (R\$): 498.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339039 - FONTE DE RECURSO: 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES. - END. DO CONTRATADO Avenida A, Nº 4165, Sala 820, Edifício 5 Quadra F1 Lote 4-A2, Cond Novo Mundo EMP. Bairro: Paiva, CEP. 54522-005, Município de Cabo de Santo Agostinho - PE

Protocolo: 278800

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO: 003/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2016 DGL/SEAD/PA - SEAD - PARTES: PRODEPA E BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada na FABRICA DE SOFTWARE para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) - DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018 - VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2019 - VALOR (R\$): 498.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339039 - FONTE DE RECURSO: 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES. - END. DO CONTRATADO Avenida A, Nº 4165, Sala 820, Edifício 5 Quadra F1 Lote 4-A2, Cond Novo Mundo EMP. Bairro: Paiva, CEP. 54522-005, Município de Cabo de Santo Agostinho - PE

Protocolo: 278800

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO: 003/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2016 DGL/SEAD/PA - SEAD - PARTES: PRODEPA E BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada na FABRICA DE SOFTWARE para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) - DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018 - VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2019 - VALOR (R\$): 498.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339039 - FONTE DE RECURSO: 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES. - END. DO CONTRATADO Avenida A, Nº 4165, Sala 820, Edifício 5 Quadra F1 Lote 4-A2, Cond Novo Mundo EMP. Bairro: Paiva, CEP. 54522-005, Município de Cabo de Santo Agostinho - PE

Protocolo: 278800

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO: 003/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2016 DGL/SEAD/PA - SEAD - PARTES: PRODEPA E BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada na FABRICA DE SOFTWARE para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) - DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018 - VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2019 - VALOR (R\$): 498.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339039 - FONTE DE RECURSO: 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES. - END. DO CONTRATADO Avenida A, Nº 4165, Sala 820, Edifício 5 Quadra F1 Lote 4-A2, Cond Novo Mundo EMP. Bairro: Paiva, CEP. 54522-005, Município de Cabo de Santo Agostinho - PE

Protocolo: 278800

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO: 003/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2016 DGL/SEAD/PA - SEAD - PARTES: PRODEPA E BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada na FABRICA DE SOFTWARE para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) - DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018 - VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2019 - VALOR (R\$): 498.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339039 - FONTE DE RECURSO: 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES. - END. DO CONTRATADO Avenida A, Nº 4165, Sala 820, Edifício 5 Quadra F1 Lote 4-A2, Cond Novo Mundo EMP. Bairro: Paiva, CEP. 54522-005, Município de Cabo de Santo Agostinho - PE

Protocolo: 278800

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO: 003/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2016 DGL/SEAD/PA - SEAD - PARTES: PRODEPA E BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada na FABRICA DE SOFTWARE para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) - DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018 - VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2019 - VALOR (R\$): 498.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339039 - FONTE DE RECURSO: 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES. - END. DO CONTRATADO Avenida A, Nº 4165, Sala 820, Edifício 5 Quadra F1 Lote 4-A2, Cond Novo Mundo EMP. Bairro: Paiva, CEP. 54522-005, Município de Cabo de Santo Agostinho - PE

Protocolo: 278800

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO: 003/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2016 DGL/SEAD/PA - SEAD - PARTES: PRODEPA E BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada na FABRICA DE SOFTWARE para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) - DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018 - VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2019 - VALOR (R\$): 498.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339039 - FONTE DE RECURSO: 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES. - END. DO CONTRATADO Avenida A, Nº 4165, Sala 820, Edifício 5 Quadra F1 Lote 4-A2, Cond Novo Mundo EMP. Bairro: Paiva, CEP. 54522-005, Município de Cabo de Santo Agostinho - PE

Protocolo: 278800

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO: 003/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2016 DGL/SEAD/PA - SEAD - PARTES: PRODEPA E BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada na FABR